

Calendário de Semeadura e Vazio Sanitário da Soja no Manejo da Ferrugem Asiática

1. O que é o calendário de semeadura e qual sua relação com a ferrugem?

O calendário de plantio constitui-se no período único para início e término da semeadura da soja definido para cada unidade da federação e região. Em coerência com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), a definição dos períodos nos estados surge como complementação ao vazio sanitário como uma das medidas de manejo do hospedeiro – por meio de um período sem plantas no campo - com o objetivo de mitigar a propagação e efeitos da principal doença da cultura da soja, que é a ferrugem asiática (*Phakopsora pachyrhizi*).

2. O Vazio sanitário e a normatização. Como funciona?

A ferrugem (*Phakopsora pachyrhizi*) foi detectada no Brasil pela primeira vez em 2001, e as infestações podem reduzir em até 90% a produtividade da oleaginosa. Apesar do impacto na produção, o setor ainda enfrenta um reduzido número de defensivos para o manejo da doença e rotação de ingredientes ativos, e os elevados custos de controle são também fatores de preocupação constante do setor.

Com isso, o vazio é uma medida adotada desde 2006 e, atualmente, compreende-se o período de 90 (noventa) dias sem a cultura e plantas voluntárias no campo. A intenção é evitar a presença no campo de plantas que possam ser hospedeiras, e ambiente de propagação, do fungo para ciclos de produção posteriores e, por consequência, prevenir a disseminação descontrolada e catastrófica da doença

Em maio de 2021, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) publicou a [Portaria nº 306/2021](#) atualizando o Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja - PNCFS, com o intuito de executar ações estratégicas de defesa sanitária vegetal com **suporte da pesquisa agrícola, da assistência técnica e envolvimento direto dos órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal**. Entre as ações incluem o estabelecimento do vazio sanitário e do calendário de semeadura como medidas para o controle do fungo causador da ferrugem-asiática da soja.

3. O que houve de alterações relevantes para a Safra 2023/2024?

Com foco na safra 2023/24, foi estabelecido o calendário por meio da [Portaria SDA/MAPA 840/2023](#) para os 20 estados e para o Distrito Federal. Atenta-se que as alterações recentes uniformizam os prazos de plantio em cem dias para todas as Unidades da Federação. O que culminou no estreitamento da janela de plantio para muitas regiões (ANEXO I).

4. Se o calendário de plantio e o período de vazio sanitário não atende, como proceder?

Foram levantados por produtores de diferentes regiões produtoras eventuais impactos da alteração do calendário, que vão desde a inviabilização do ciclo de outras culturas até ao impedimento para produção de sementes entre outras questões regionais. Com isso, a CNA chama a atenção para a [Portaria SDA/MAPA nº 865, de 2 de agosto de 2023](#).

Essa norma substitui a Portaria SDA MAPA 306/2021, e traz mudanças no que se refere às diretrizes do Plano Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja. Entre as mudanças destaca-se:

1. Os Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal poderão apresentar propostas relativas aos períodos de vazio sanitário no âmbito das suas respectivas unidades da federação, até o dia 31 de dezembro do ano anterior (Art. 7º §4º);

2. Os Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal poderão apresentar propostas relativas aos períodos de calendário de semeadura no âmbito das suas respectivas unidades da federação, até o dia 31 de dezembro do ano anterior (Art. 8º §4º).

3. Os Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal poderão identificar e sistematizar as demandas estaduais e, em articulação com as Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária nas respectivas Unidades da Federação, **propor à coordenação nacional do PNCFS, medidas que visem ao seu aprimoramento.** (Art. 5º).

4. Poderão ser autorizados excepcionalmente, pelos Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal em cada Unidade da Federação ou pela Secretaria de Defesa Agropecuária, a semeadura e manutenção de plantas vivas de soja, independente dos períodos de vazio sanitário e de calendário de semeadura (Art. 10).

Para solicitar a alteração, deve-se atentar aos seguintes pontos:

1. A proposta de alteração devidamente justificada deve ser apresentada no Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal.

Portanto, qualquer Federação que objetive apresentar proposta de alteração do calendário previsto pela [Portaria SDA/MAPA 840/2023](#), deve apresentar ao Órgão Estadual ou Distrital os argumentos para a justificativa tecnicamente fundamentada.

Os argumentos técnicos podem ser referentes a capacidade de manejo para prevenção da doença, foco do calendário e do vazio sanitário; eventuais interferências no ciclo de outras safras; potenciais impactos para as produções de sementes e circunstâncias específicas regionais, que justifiquem as alterações.

No entanto, reforçamos a importância do embasamento em princípios científicos que garantam o manejo da cultura, a gestão adequada dos riscos associados à praga e os menores impactos econômicos regionais possíveis.

[ACESSE AQUI](#) a relação do contato dos Órgãos Estaduais de Defesa

2. Após avaliação estadual, a proposta seguirá para avaliação final da Secretaria de Defesa Agropecuária.

ATENÇÃO AOS PRAZOS!

As solicitações de alteração, a serem feitas via órgão Estadual de Defesa, devem ser solicitadas, o mais breve possível, e imprescindivelmente antes do início do período de plantio estabelecido na [Portaria SDA/MAPA 840/2023](#) e detalhado no Anexo I abaixo.

ANEXO I

Tabela com o calendário de semeadura definido para cada uma das Unidades da Federação e regiões, conforme estabelecido pela [Portaria SDA/MAPA 840/2023](#)

UF	Período de semeadura												
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24		
AC	21/9 a 29/12												
AL								02/4 a 10/7					
AP							1/3 a 08/6						
AM	16/9 a 24/12												
BA	1/10 a 08/1												
CE						1/2 a 10/5							
DF	1º/10 a 08/1												
GO	25/09 a 02/1												
MA	Região I				1/12 a 09/3								
	Região II				1/11 a 08/2								
	Região III				1/10 a 08/1								
MG	1/10 a 08/1												
MT	16/9 a 24/12												
MS	16/9 a 24/12												
PA	Região I	16/9 a 24/12											
	Região II				1/11 a 08/2								
	Região III				16/11 a 23/2								
PR	11/09 a 19/12												
PI	Região I				1/12 a 09/3								
	Região II				1/11 a 08/2								
	Região III				30/9 a 07/1								
RS	1/10 a 08/1												
RO	Região I	10/9 a 19/12											
	Região II	16/9 a 24/12											
RR							19/3 a 26/6						
SC	21/9 a 29/12												
SP	16/09 a 24/12												
TO	1º/10 a 08/1												